



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75/2026

PROCESSO Nº: 177/2026
PROTOCOLO Nº: 3.337/2026
INTERESSADO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE GUARAREMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR CRISTAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR CRISTAL**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Aviso e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de junho de 2026.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 18 de junho de 2026, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 18 de junho de 2026, às 9 horas.

TEMPO DE SESSÃO DE DISPUTA: 6 (seis) horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília).

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado, no site do Sistema www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Aviso de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1.0 presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR CRISTAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2.0 valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.554,62 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.



2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agentes Públicos servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo somente empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente o disposto no art. 48, inciso I, desde que estejam aptas ao fornecimento dos produtos ora objetivados e que satisfaçam todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação constante deste Aviso e seus Anexos;

3.1.1. A adoção da participação exclusiva de ME/EPP justifica-se em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal e pelo fato de o objeto consistir em bem comum, de baixa complexidade e amplamente comercializado no mercado, compatível com a capacidade das micro e pequenas empresas, sem prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao interesse público, sendo assegurada a isonomia pela realização da dispensa eletrônica com disputa.

3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2.2. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14. da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal.

3.2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br**.

4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das



propostas.

4.3.0 provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4.0 custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

4.6.0 acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9.0 credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período, a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

5.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

5.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá



verificar os itens e suas quantidades.

No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

5.7. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

5.8. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

5.9. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.10. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.11. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

5.12. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

5.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço/marca para cada item** constante desta dispensa eletrônica.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não contenham a marca** do item cotado.

5.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

5.16. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

5.17. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b.** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c.** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo.

6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes das



empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do lote.

6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **6 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. É vedado às empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas da empresa interessadas que assim procederem.

6.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.

6.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9., alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema



eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

7.2.0 Agente Público, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

7.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema.

7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

c. Condições de pagamento e de entrega.

7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação,** examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente de o valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Aviso conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de



Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto.

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

8.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

8.1.9. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

8.1.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

8.1.10.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, **expedida pela Procuradoria Geral do Estado**.

8.1.10.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.

8.1.12. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.13. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração Municipal quando requerida pela empresa interessada, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso, procedendo-se a convocação das empresas interessadas remanescentes.

8.1.15. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito



com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Outros Documentos:

8.1.16. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

8.1.17. Catálogo do Produto e/ou ficha técnica, relativos aos itens ofertados, com a descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do produto.

8.1.17.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

a. Fica reservado à Secretaria Municipal solicitante opinar e subsidiar o Agente Público e Equipe de Apoio, no julgamento dos catálogos.

b. A não apresentação dos catálogos/documentos técnicos, ou se estiverem em desconformidade com o objeto proposto, a proponente será DESCLASSIFICADA.

8.1.17.2. Em caso de dúvida na análise do catálogo em algum item, poderá ser solicitada uma amostra deste item à empresa, e esta deverá proceder a entrega no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

Disposições Gerais:

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora, que deverá ser inserida no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente Público via chat.

8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.4. A critério da empresa interessada, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.5. As empresas interessadas deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e totais para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7. O agente público poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.9. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente processo, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras contratações.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em



original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso, o **Agente Público** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a empresa interessada será declarada habilitada.

8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8.15. Caso necessário para melhor análise e confirmação das descrições mínimas solicitadas será solicitado para o vencedor o catálogo ou ficha técnica do produto.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente Público dará sequência a fase de ratificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

10.2. Para divulgação do resultado da análise das amostras.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou menor preço, a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto desta dispensa eletrônica deverá ser realizada no prazo informado no termo de referência, após recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal interessada, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais encargos decorrentes do fornecimento.

12.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos.

12.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à empresa vencedora pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.



12.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.5. O objeto da presente aquisição será recebido **provisoriamente no ato da entrega**, no local e endereço indicados no item acima ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.

12.6. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.7. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o **Município** poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados da notificação por escrito**, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Dispensa Eletrônica, em conformidade com o Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das infrações e sanções indicadas no Termo Contratual, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa ou adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço e respectiva nota de empenho;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante o processo ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

d. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações



do aviso.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo;

13.1.5. Fraudar o processo;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. As empresas ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Multa;

b. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, pelo prazo de até 03 (três) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

a. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 deste aviso;

b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.2 e 13.1.3 deste aviso;

c. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 deste aviso.

13.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, nos seguintes casos e condições:

a. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 06 a 18 meses;

b. No cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3: até 12 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 06 anos.

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Aviso, bem como dos prazos previstos no item 13.5, deverão ser observadas:



- a. A natureza e gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- d. Os danos para Administração Pública resultantes da infração;
- e. A vantagem auferida em virtude da infração;
- f. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo sancionador, obedecidas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normatização correlata.

14. DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta, em anexo.

14.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Autorização de Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a Secretaria solicitante às respectivas Notas Fiscais referentes ao fornecimento realizado.

15.2. A discriminação dos valores referentes ao Fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração Municipal efetuar o pagamento.

15.7. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, observando, para tanto, o disposto no Decreto Municipal nº 4.699/2026 (<http://leis.org/3chjm>).

15.8. Em conformidade com o Decreto Municipal 4.369/2023 (<http://leis.org/32xqv>), os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023.

15.9. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pelo Gestor indicado **para que seja devidamente atestada e validada para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AF".



16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Aviso, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Aviso é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Aviso; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Autorização de Fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O **Agente Público** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

18.3. Os casos omissos do presente Aviso serão solucionados pelo **Agente Público**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

18.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Aviso e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

18.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

18.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Aviso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais



PREFEITURA DE Guararema

privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.



PREFEITURA DE
Guararema

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ EROLES
FREIRE:06596583805
Dados: 2026.06.11 17:54:39
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21662

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Fundo Social de Solidariedade de Guararema
Destinação do produto	Fundo Social de Solidariedade de Guararema
Justificativa	Para o preparo do café a ser servido aos colaboradores e reuniões em geral.
Condições de Garantia	Conforme especificação do fabricante.
Condições de fornecimento do produto	Parcelado conforme solicitação do Fundo Social.
Prazo de entrega do serviço/produto	Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ocorrer no prazo de no máximo 7 (sete) dias corridos.
Local de entrega do produto	Fundo Social - Rua Dona Laurinda, nº 193 - Centro. Horário de atendimento: Das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Valor da contratação	R\$ 3.554,62 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Gestor do contrato	Nome Completo: André Cesar de Faria
Fiscal do contrato	Nome Completo: Claudia da Paixão Rocha
Obrigações da Contratada	Entregar no prazo determinado e com as devidas características solicitadas.
Obrigações da Contratante	Receber e conferir o material entregue pelo fornecedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café torrado e moído, pacote com 500 g.	Pacote 500 g.	96	R\$ 34,72	R\$ 3.333,12
2	Açúcar Cristal, pacote de 1 kg.	Pacote de 1 kg.	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
Valor Total					R\$ 3.554,62

OBSERVAÇÕES:

Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1. CAFÉ EM PÓ - Café torrado e moído, embalado a vácuo, pacotes com 500g, validade estampada no rótulo da embalagem, de no mínimo 10 meses, a contar da data do recebimento.

Espécie: 100% de café arábica. Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g):



1. Umidade em 5% no máximo;
2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;
3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;
4. Cafeína em 0,7 no mínimo;
5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo.

Características Organolépticas:

1. Aroma característico;
2. Acidez baixa a moderada;
3. Amargor moderado;
4. Sabor característico e equilibrado;
5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra;
6. Baixa adstringência;
7. Razoavelmente encorpado;
8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado.

• Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses. A Administração poderá solicitar, exclusivamente da empresa vencedora, caso entenda necessário o Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, e laudo de análise de microscopia do café, atendendo à PORTARIA SDA nº 570, de 09 de maio de 2022 do MAPA quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído, como café TIPO ÚNICO, Torrefação de 45 (Moderadamente escura) até 75 (Moderadamente clara) de Nº 45 a 75, Disco Agtron, ou equivalentes - Anexo IV da referida Portaria 570/2022; Escala de intensidade (Range 1 a 10) com máximo de 8.

O laudo técnico mencionado no subitem anterior deve ser emitido por instituição especializada, em conformidade com as características regulamentadas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 716 de 01/07/2022, da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses, contando da realização da sessão (Dispensa Eletrônica), emitido por laboratório especializado credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretarias Estaduais ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS), devidamente habilitados pela ANVISA, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 928/2024. O laudo deve conter informação relativa à análise de microscopia (quantidade de matéria estranha, impureza e sedimentos), análise de umidade e análise sensorial (avaliação da qualidade global da bebida) e demais parâmetros da Portaria 570/2022 do MAPA; O rótulo de produto deve obedecer à própria Portaria 570/2022 do Mapa, bem como a legislação específica aplicável ao caso que é a Portaria INMETRO nº 249, de 09 de junho de 2021.

Poderá ser dispensado de laudo se apresentado uma das marcas de referência abaixo:

Aviação, 3 Corações, Pilão, Melita ou Café do Ponto.

As marcas de Referência devem ser entendidas como parâmetros de



descrição e qualidade, sendo aceitos produtos de marcas similares, ou superiores às indicadas.

2. AÇÚCAR CRISTAL 1 kg - Ingredientes: Sacarose de cana-de-açúcar. Características: Cor branca; aspecto, sabor e odor próprios; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: Pacotes de polietileno com 1 Kg, resistente, atóxico, hermeticamente selado, apresentando as informações quanto ao nº do lote e data de validade de forma indelével, dispostas diretamente na embalagem do produto.

Embalagem secundária: Saco plástico ou fardo multifolhado de papel Kraft, reforçados e resistentes, pesando 10 Kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Especificação Resolução RDC Nº 623 de 09/03/2022: Ausência de matérias estranhas, areia e ácaros que prejudiquem o consumo.

Validade de 18 meses a contar da data de entrega. Poderá ser dispensado de laudo caso apresente marca de referência já consolidada.



1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a empresa fornecedora atenda aos padrões exigidos e que os produtos sejam de qualidade, é importante estabelecer requisitos. Aqui estão alguns critérios que a empresa fornecedora deve seguir:

- **Documentação Legal e Regularidade Fiscal:** A empresa deve apresentar todos os documentos que comprovem sua legalidade e regularidade fiscal;

- **Qualidade dos Produtos:** A empresa deve garantir que os produtos fornecidos atendam as especificações de **qualidade que constam no descritivo dos itens**.

- **Prazo de Validade e Conservação:** Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado, com um mínimo de 10 meses (pó de café) e 12 meses (açúcar) a partir da data de entrega; as embalagens deverão garantir a integridade e conservação dos produtos, evitando contato com umidade, luz e calor.

- **Entrega e Logística:** A empresa deve possuir capacidade logística para atender a demanda, dentro dos prazos estabelecidos no contrato. Deverá garantir a entrega dos produtos em condições adequadas de transporte e manuseio, evitando danos às embalagens ou à qualidade dos produtos durante o transporte.

- **Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:** A empresa fornecedora deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, como: Embalagens recicláveis ou biodegradáveis, preferencialmente evitando o uso de plásticos de difícil decomposição; Políticas de produção sustentável, como o uso de insumos de fontes responsáveis.

- **Padrões de Segurança Alimentar:** A empresa deve cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar, conforme as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo que o processo de fabricação, armazenamento e transporte siga as melhores práticas de higiene e controle de qualidade.

- **Condições Comerciais e Garantia de Fornecimento:** A empresa deverá **assegurar a estabilidade dos preços acordados por meio de Contrato**, durante o período de vigência. Em caso de produtos fora das especificações ou com defeito, a empresa deverá substituir os itens imediatamente, sem custo adicional para o solicitante.



- **Capacidade de Atendimento a Quantidades Variáveis:** Deverá garantir a capacidade de fornecer o volume necessário dos itens, conforme demanda variável ao longo do período de contrato, sem interrupção de fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens deverá ocorrer **no prazo de no máximo 07 dias corridos**, será parcelada no decorrer do contrato, com a Autorização de Fornecimento.

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Para a aquisição de tais itens, foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços de Licitações, a fim de encontrar fornecedores que comercializem esses produtos. Por serem considerados bens comuns, são facilmente encontrados no mercado nacional, portando, será possível à participação de uma grande quantidade de empresas, garantindo maior competitividade e preço mais atrativo para a Administração.

4 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a aquisição de itens estocáveis, pó de café e açúcar cristal, que serão utilizados para o preparo da bebida quente nas unidades e eventos do Fundo Social de Solidariedade de Guararema.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Fundo Social considerou o quantitativo registrado no último contrato de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

Dessa forma, o objeto da aquisição deveria atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1	96	Pacote 500g	Café torrado e moído, pacote com 500 g.	R\$ 34,72	R\$ 3.333,12
2	50	Pacote 1 kg	Açúcar Cristal, pacote de 1 kg.	R\$ 4,43	R\$ 221,50
Total =					R\$ 3.554,62

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 3.554,62 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos),



conforme descritivo de itens, quantidade e valores dos itens 1 e 2 do presente ETP.

Usando-se de estratégia, para conseguir chegar ao preço médio, foi utilizado os dados extraídos do **Sistema Banco de Preços**.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto deste estudo pode ser adquirido de forma parcelada, uma vez que tem natureza divisível, e não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado. Isso facilita a participação das empresas interessadas, que não tendo o grupo completo dos itens, possam fazê-lo individualmente ou parcialmente.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de Empresa que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS - INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9 - ALINHAMENTOS COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL

O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentaria Anual, que prevê despesas com gêneros alimentícios.

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação exercício de 2026, possuindo recursos próprios específicos alocados para atendimento da demanda do Fundo Social de Solidariedade.

10 - DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço publico municipal.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e despesas relacionadas à execução adequada e perfeita do objeto contratual.

A contratada é responsável por garantir que todas as providências e obrigações exigidas pela legislação específica sejam atendidas, particularmente no que diz respeito à qualidade e especificação dos produtos a serem fornecidos.

A contratada deverá arcar com todos os tributos e contribuições fiscais, tanto diretos quanto indiretos, incidentes sobre o objeto



fornecido. Além disso, deve fornecer a Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados e assumir todas as despesas operacionais e administrativas, incluindo o transporte até o local de entrega, conforme especificado no Termo de Referência.

Em caso de recusa de qualquer produto, a contratada deve providenciar a substituição do item no prazo de 48 horas a partir da comunicação de recusa, arcando com todas as despesas decorrentes dessa substituição. Não será permitida a substituição dos produtos contratados por outros diversos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais com a aquisição dos itens citados, dado a sua natureza. Porém, espera-se que a empresa vencedora pratique as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos naturais, bem como para a redução de impactos ambientais.

13 - VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) informada neste ETP, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, atendendo às necessidades específicas do Fundo Social de Solidariedade.



[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 177/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR CRISTAL

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 177/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR CRISTAL

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Aviso do DISPENSA ELETRÔNICA em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXVIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste Aviso e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do Aviso/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da EMPRESA/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA DE Guararema

- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não estamos inseridas nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° **/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF n° *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR CRISTAL**, em face do resultado obtido na **Dispensa Eletrônica n° 75/2026**, oriundo do **PROCESSO N° 177/2026, PROTOCOLO 3.337/2026**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR CRISTAL**, conforme planilha abaixo:

INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o contrato dá-se o valor de **R\$* (*)**, já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.02/3.3.90.30/01/08.244.0005.2004

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de **R\$.....**, mediante Nota de Empenho n°, de de, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme estabelece o art. 107 da Lei n°



14.133/2021.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto deste processo deverá ser fornecido parceladamente, no prazo máximo de **até 7 (sete) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria interessada.

6.1.1. Cabe à Contratada fornecer adequadamente os produtos objetivados nesta dispensa eletrônica, bem como atender as solicitações da Prefeitura em tempo e modo pré-determinado.

6.2. A entrega do objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser feita **no Fundo Social, Rua Dona Laurinda, nº 193, Centro**, mediante requisição enviada através de e-mail, fax ou telefone, pela Secretaria interessada, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

a. mediante solicitação da CONTRATADA expressamente aceita pela Prefeitura; ou

b. determinado pela Prefeitura, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela CONTRATADA.

6.4. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Autorização de Fornecimento, do número desta Dispensa Eletrônica, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

6.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico, desde que confirmado o seu recebimento.

6.6. O objeto da presente Dispensa Eletrônica será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no item acima ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.

6.7. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis à CONTRATADA;

a1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato executado, em conformidade com o Termo de Referência anexado a este instrumento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a adjudicatária encaminhará a Secretaria interessada a respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado.

7.2. A discriminação dos valores referentes ao fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria interessada.

7.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

7.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração efetuar o pagamento.

7.7. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pela Secretaria indicada **para que seja devidamente atestada e validade para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AF".

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Por força do § 1º, do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, nos primeiros 12 (doze) meses de Contrato.

8.1.1. Caso haja prorrogação contratual, o valor do Contrato será reajustado anualmente, tendo por base o Índice-INPC (IBGE).

8.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta.

8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva da execução do contrato.

8.3. A contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em sessão;**

b. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês do pedido de revisão de preços.**



8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

8.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

8.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na Prefeitura Municipal de Guararema e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da licitante contratada e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da dispensa eletrônica.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado

9.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do aviso, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;

b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

9.4. Permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento do contrato para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA.

9.5. Respeitar as condições e obrigações do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 75/2026 e do seu respectivo Termo de Referência.

9.6. Utilizar embalagens, tanto para o acondicionamento quanto para transporte, que garantam a manutenção da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

b. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo



mínimo necessário;

c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;

d. Respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 75/2026.

CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprir, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, as sanções previstas em Lei, regulamento e neste Termo.

11.2. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Aviso de Dispensa Eletrônica e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

11.2.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

11.2.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

11.2.2.1. M1 = multa de até 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

11.2.2.2. M2 = multa de até 0,7% (sete décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e,

11.2.2.3. M3 = multa de até 0,9% (nove décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

11.2.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

11.2.3.1. G1 = multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

11.2.3.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando os elementos de que trata o §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, a seguinte tabela:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais no âmbito da			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ



	Administração Municipal, sem justa causa e prévia comunicação à Administração						
5	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração.			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Ata/Contrato		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para as rotinas da Administração em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/Ata			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
11	Não manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições da habilitação	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1ª VEZ
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato ou ata						1ª VEZ
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
18	Pela não comprovação do recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários.		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

11.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei e regulamento.

11.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a



partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a absorção das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 > M1 > M2 > M3 > G1 > G2).

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas em lei e neste Termo.

11.7. As multas e os créditos descritos no item 12.2, serão descontadas, de ofício, de qualquer crédito da licitante contratada existente junto ao Município, em favor desta.

11.7.1. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, a CONTRATANTE poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

11.7.1.1. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

11.7.2. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.8. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Município pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.8.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 03 (três) anos, aplicada ao contratado pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do *caput* do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a. Por até 12 (doze) meses: incisos II e VII;

b. Por até 18 (dezoito) meses: inciso III.

11.8.1.1. Os prazos de que trata este subitem poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização.

11.8.2. Declaração de Inidoneidade será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II, III e VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por até 4 (quatro) anos.

11.8.2.1. O prazo de que trata este subitem poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades



previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo até mesmo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

11.10. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

11.12. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contrato será rescindido caso a CONTRATADA:

a. Seja penalizada com impedimento de licitar e contratar com o **Município de Guararema** ou seja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

b. Não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

c. Transfira ou ceda o objeto da dispensa eletrônica a outrem, sem autorização da Administração Municipal.

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei.

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da dispensa eletrônica, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

c. Judicial, nos termos da legislação.

12.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a. Devolução de garantia, se houver.

b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

c. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.



CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O órgão gerenciador do Contrato será o **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE GUARAREMA** na pessoa do Sr. André Cesar de Faria, Assessor Especial, e-mail: andre.faria@guararema.sp.gov.br, telefone: (11) 4693-8000, designado simplesmente "Gestor";

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Claudia da Paixão Rocha, Diretora Executiva de Relações Político-Administrativas, e-mail: claudia.rocha@guararema.sp.gov.br, telefone: (11) 4693-8000, doravante denominado "Fiscal".

13.2. O Gestores e Fiscais deverão:

a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;

b. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre as disposições constante do Decreto Municipal nº 4.699/2026, que regulamenta o procedimento administrativo de comprovação da alíquota efetiva do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN aplicável à retenção na fonte nas contratações realizadas pelo Município de Guararema com prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional;

c. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;

d. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

e. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

f. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

g. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

h. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

13.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

13.4. Os Gestores do contrato poderão ser substituídos pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

13.5. Fica indicado por parte da Contratada o Sr. XXXXXXXXX, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

13.6. O responsável indicado pela empresa contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XIV. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XV. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. No fornecimento objeto do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto



seu, e/ou o gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da sessão pública ou no respectivo instrumento contratual;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar a contratação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no Aviso de Dispensa Eletrônica e no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 16.2. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 16.3. A nulidade do procedimento induz à do Contrato.
- 16.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente contratação com autorização prévia da Administração Municipal.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/ 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.
- 17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente Instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinados para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Guararema, na data da última assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR CRISTAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DE Guararema

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____